LEI Nº 1.373, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1979.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~***AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUMENTO AOS FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a todos os funcionários municipais estatutários, um aumento de 60% (sessenta por cento) sobre seus vencimentos, abrangendo ativos e inativos.~~

~~**Art. 2º -** Os recursos para cobertura do aumento autorizado no artigo anterior, são provenientes das dotações do orçamento.~~

~~**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.~~

~~Alegre (ES), 02 de dezembro de 1979.~~

~~**ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR**~~
~~**Prefeito Municipal**~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.